



## Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291  
Caixa Postal 4 - CEP 13322-900 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

LEI Nº 1.779/94

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria da Fazenda um crédito no valor CR\$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de cruzeiros reais), suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente :

09 - SECRETARIA DA SAÚDE

09.01. Gabinete do Secretário

09.01-3120-1375-428-2006 - Material de Consumo

CR\$ 700.000.000,00

08 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

08.04 - Divisão de Turismo

08.04-3132-1165-363-2002 - Outros Serviços e Encargos

CR\$ 100.000.000,00

Artigo 2º - Para atender ao encargo de que trata o artigo anterior, fica anulada no mesmo orçamento, no valor abaixo, a seguinte dotação:



## Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291  
Caixa Postal 4 - CEP 13322-900 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

11 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS


11.02. Divisão de Serviços

11.02-4110-1060-327-1018 - Obras e Instalações

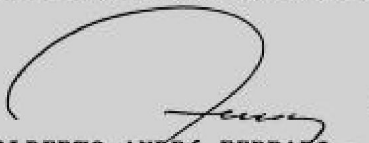
CR\$ 800.000.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO  
em 03 de junho de 1.994

  
JESUINO RUY  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Governo,  
publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura  
Municipal de Salto.

  
ALBERTO ANDRÉ FERRAKI  
Secretário de Governo